



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

CEP 37.520-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI Nº 1.234/03
DE 10 DE ABRIL DE 2003

“Autoriza abertura de crédito especial, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Pedralva, MG, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal de Pedralva, MG, autorizado a abrir um crédito especial até o limite de R\$3.000,00 (três mil reais), para atender às despesas com a Preservação do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural do Município:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL
05 – SÉC. DE CULTURA/ESPORTE/LAZER/TURISMO
13.391.0011.3065 – Preservação do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural
3.3.90.30.01 - Material de consumo.....R\$ 500,00
3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria.....R\$2.500,00
total.....R\$3.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto nesta lei serão usados recursos provenientes da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL
05 – SÉC. DE CULTURA/ESPORTE/LAZER/TURISMO
13.392.0011.3024 – Aquisição de Instrumentos Musicais
4.4.90.52.02 – Bens Móveis – Domínio Patrimonial.....R\$1.000,00

02 – PREFEITURA MUNICIPAL
05 – SÉC. DE CULTURA/ESPORTE/LAZER/TURISMO
23.695.0013.2052 – Manutenção das Atividades do Setor de Turismo
3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria.....R\$ 500,00
3.3.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.....R\$ 500,00

02 – PREFEITURA MUNICIPAL
05 – SÉC. CULTURA/ESPORTE/LAZER/TURISMO
23.695.0013.2053 – Treinamento e Capacitação de Equipe de Incentivo ao Turismo
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física.....R\$ 500,00
3.3.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.....R\$ 500,00

total.....R\$3.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA
CEP 37.520-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedralva, 10 de Abril de 2003.

MARCO ANTONIO REZENDE ABREU
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ D'ALENCAR BUSTAMANTE BRAGA
SECRETÁRIO